



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.372/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVERTER A DOAÇÃO DA TOTALIDADE DAS AÇÕES DA AÇÚCAR GAÚCHO S/A-AGASA, RECEBIDA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2655/93

PAULO ROBERTO BIER,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter a doação da totalidade das ações da AÇÚCAR GAÚCHO S/A -AGASA, recebidas com base na Lei Estadual nº 10.258/94 alterada pela Lei nº 10.930/97., que teve aprovação dessa Nobre Casa Legislativa através da Lei Municipal nº 2.655/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover todas os atos administrativos tendentes a implementar a devolução das referidas ações para o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 1999.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração